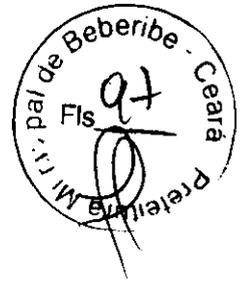




PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Beberibe/CE.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. A aquisição dos produtos tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente os Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, da Lei nº 8.666, de 21 e junho de 1993 e suas alterações posteriores.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A aquisição de material permanente junto a Secretaria de Saúde, visa garantir a funcionalidade e conforto dos usuários da rede pública de saúde do Município de Beberibe/CE.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos produtos, embalagem, tipo ou modelo, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.
- 4.2. A Secretaria de Saúde, poderá se valer da análise técnica dos bens propostos antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência.
- 4.3. A empresa vencedora no processo de licitação deverá fornecer produtos de boa qualidade.
- 4.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.
- 5.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Compra expedida pela CONTRATANTE.
- 5.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Compra pela Secretaria competente.
- 5.4. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade, no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua notificação.
- 5.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.
- 5.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.
- 5.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 5.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 5.10. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

- 5.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento de execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 5.13. A evitar o emprego de produtos impróprios ou de qualidade inferior ou de pessoal desqualificado para a entrega dos produtos, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.
- 5.14. Substituir o produto, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, durante o período da garantia oferecida pelo fabricante, atendendo o prazo máximo de 20 (vinte) dias para retirada e devolução de novos materiais a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.
- 5.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 5.16. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

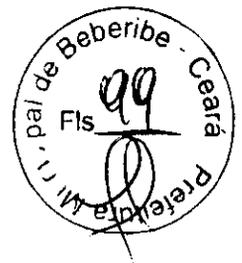
- 6.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra.
- 6.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 6.4. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.
- 6.5. Designar servidores da Secretaria de Saúde para acompanhar o fornecimento dos produtos.
- 6.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 6.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 6.8. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregue os produtos.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 7.1.1 advertência;
 - 7.1.2 multa de 0,3%(zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
 - 7.1.3 multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, cotados da comunicação oficial;
 - 7.1.4 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Beberibe/CE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contatar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Secretaria contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 7.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- 7.2.1- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 7.2.2- não manter a proposta, injustificadamente;
- 7.2.3- comportar-se de modo inidôneo;
- 7.2.4- fizer declaração falsa;
- 7.2.5- cometer fraude fiscal;
- 7.2.6- falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 7.3. Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.
- 7.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.
- 7.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela mesma, em relação a um dos itens arrolados na Condição subitem 7.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 7.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 7.7. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do Município de Beberibe e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das combinações legais.
- 7.8. A recusa sem motivo justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas no item 7 deste instrumento.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão realizados à medida que os produtos forem solicitados, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos: comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 8.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.
- 8.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 8.4. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e nº da conta bancária, e banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento /crédito.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

| ÁREA/AGENTE/REQUERENTE | PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA |
|----------------------------|---|---|
| 1101 - SECRETARIA DE SAÚDE | 10.301.0013.1.021 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE ACADEMIA DE SAÚDE; | 4.4.90.52.99 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| | 10.122.0002.2.049 - GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEC. DE SAÚDE; | |
| | 10.301.0013.2.055 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE; | |
| | 10.302.0015.2.062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO DE MÉDIA COMPLEX. HOSPITALAR E AMBULATORIAL; | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

| | | |
|--|--|--|
| | 10.302.0016.2.067 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL – CAPS; 10.305.0018.2.073 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE ENDEMIAS. | |
|--|--|--|

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretária de Saúde, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 11.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas deste instrumento, conforme a execução do objeto ou de acordo com a necessidade da CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil (ordem de compra). O objeto licitado deverá ser entregue no local designado pela Secretaria de Saúde.
- 11.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 11.3. A contratada deverá anexar à nota fiscal, uma cópia da solicitação e do contrato na entrega do produto.

12. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 12.1. Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Secretaria de Saúde.
- 12.2. A contratada deverá entregar os produtos no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.
- 12.3. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- 12.4. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

13. DA GARANTIA

- 13.1. Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade, devendo, quando da data da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade.

14. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 14.1. Para a aquisição dos produtos serão emitidas ordens de compras, em conformidade com as propostas vencedoras e de acordo com a necessidade da Secretaria contratante;
- 14.2. O contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, e findando em 31 de dezembro de 2016, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

15. DO REGIME DE FORNECIMENTO

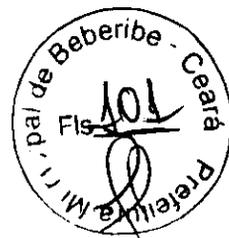
- 15.1. Conforme a necessidade.

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 16.1. Aditivo ao Contrato envolvendo aumento real de preço será admitido somente em caso de comprovada majoração no preço dos produtos, relativo aos preços praticados antes e após a solicitação do reajuste, para que o equilíbrio financeiro do contrato possa ser mantido na conformidade do que estabelece o Estatuto das Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



17. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria contratante, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega estipulado no subitem 11.1, caso a contratada não comprove já ter enviado os produtos via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativas aceitáveis;
- 17.2. A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 11.1, caberá à Secretária contratante, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta Secretaria;
- 17.3. Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no subitem 7.1.4. deste instrumento.

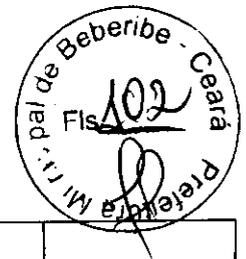
18. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

- 18.1. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo:

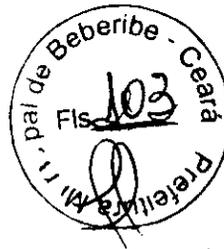
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|-----|----------------|---------------|
| 1 | AR CONDICIONADO* - CLIMATIZAÇÃO: APENAS FRIO; TIPO: SPLIT MINIMO DE 12000 BTUS- | UNID | 4 | R\$ 2.274,01 | R\$ 9.096,04 |
| 2 | AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS - CONSUMO (KW/H) 17,2 KW/H. VAZÃO DE AR 460. ESPECIFICAÇÃO : AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS - CONSUMO (KW/H) 17,2 KW/H. VAZÃO DE AR 460. TIMER SIM. FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA SIM. DIRECIONADORES DE AR SIM. SAÍDA REGULÁVEL DO AR SIM. PAINEL ELETRÔNICO SIM. CONTROLE DE TEMPERATURA SIM. VOLTAGEM 220V. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP) 252X750X192 CM. PESO LIQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 8 KG. COMPRESSOR ROTATIVO. | UNID | 6 | R\$ 2.098,99 | R\$ 12.593,94 |
| 3 | BOTIÕES DE GÁS 13KG - | UNID | 3 | R\$ 130,00 | R\$ 390,00 |
| 4 | CADEIRA SIMPLES DE PLÁSTICO S/ BRAÇO TAMANHO: (0,86 ALT. X 0,40 X 0,40)- ESPECIFICAÇÃO : CADEIRA SIMPLES DE PLÁSTICO S/ BRAÇO TAMANHO: (0,86 ALT. X 0,40 X 0,40). SISTEMA ANTIDERRAPANTE NOS PÉS, COR BRANCA. | UNID | 56 | R\$ 29,00 | R\$ 1.624,00 |
| 5 | ESTABILIZADOR MODULO DE PROTECAO 1000VA BIV 115/220V. - ESPECIFICAÇÃO : ESTABILIZADOR MODULO DE PROTECAO 1000VA BIV 115/220V. MICROPROCESSADOR (RISC/FLASH); AUTO DIAGNÓSTICO DE PARTIDA (AUTO TESTE); PARTIDA COM ZERO CROSSING (TENSÃO ZERO); FILTRO DE LINHA (MODO COMUM E DIFERENCIAL);PROTEÇÃO CONTRA SUB E SOBRE TENSÃO COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO DA SAÍDA; BIVOLT AUTOMÁTICO (115V / 220 V) OU MONOVOLT; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO E SOBRECORRENTE; PROTEÇÃO FONE/FAX (OPCIONAL);FUNÇÃO TRUE-RMS; DE ACORDO COM A NORMA NBR5410; | UNID | 9 | R\$ 489,00 | R\$ 4.401,00 |
| 6 | FOGÃO PISO 4 BOCAS C/ FORNO - FOGÃO EM AÇO - ESPECIFICAÇÃO : FOGÃO PISO 4 BOCAS C/ FORNO - FOGÃO EM AÇO .GRADES INDIVIDUAIS E MAIS SEGURAS: ACOMODA MELHOR AS PANELAS . QUEIMADORES EM ALUMÍNIO . PUXADOR EM AÇO COM ISOLAMENTO TÉRMICO . TAMPA EM VIDRO. LUZ NO INTERIOR DO FORNO. PORTA DO FORNO COM MAIOR VISIBILIDADE. ACENDIMENTO AUTOMÁTICO. BOTÕES REMOVÍVEIS. SOBRE TAMPA NOS QUEIMADORES: AÇO ESMALTADO. PAINEL MECÂNICO. INJETOR DE GÁS HORIZONTAL. PÉS REGULÁVEIS. PROTEÇÃO TÉRMICA TRASEIRA. CONSUMO APROX. DE ENERGIA: 25 W. LÂMPADA DO FORNO: 25 W. TEMPERATURA DO FORNO: 180°C - 280 / | UNID | 1 | R\$ 699,00 | R\$ 699,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

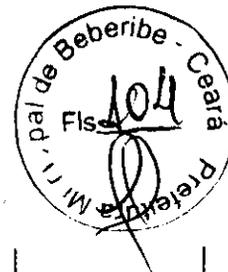


| | | | | | |
|----|--|------|---|---------------|---------------|
| | 290°C. VÁLVULA DE SEGURANÇA NO FORNO | | | | |
| 7 | GELÁGUA DE COLUNA C/ 2 TORNEIRAS - CAPACIDADE DE XÍCARAS/ÁGUA (EM LITROS) 3,5 L ESPECIFICAÇÃO : GELÁGUA DE COLUNA C/ 2 TORNEIRAS - CAPACIDADE DE XÍCARAS/ÁGUA (EM LITROS) 3,5 LITROS/HORA OPÇÕES DE TEMPERATURA 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA: 5°C A 15°C DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP) 31,2X100,4X31,1CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO - KG 14,8 KG ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFO E FACILIDADE DE LIMPEZA INTERNA DO PRODUTO/APROVADO PELO INMETRO | UNID | 2 | R\$ 797,99 | R\$ 1.595,98 |
| 8 | MICRO COMPUTADOR -INTEL PENTIUM DUAL-CORE-ESPECIFICAÇÃO : MICRO COMPUTADOR -INTEL PENTIUM DUAL-CORE, MEMÓRIA 4GB, HD 500GB, GRAVADOR DE DVD, MONITOR LCD DE 18", TECLADO, MOUSE ÓPTICO, CAIXA DE SOM | UNID | 8 | R\$ 2.788,93 | R\$ 22.311,44 |
| 9 | VENTILADOR DE COLUNA: VENTILADOR DE COLUNA COM 4 PÁS DE PVC ESPECIFICAÇÃO : VENTILADOR DE COLUNA: VENTILADOR DE COLUNA COM 4 PÁS DE PVC MEDINDO 18 POLEGADAS, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) VELOCIDADES. ALTURA VARIÁVEL DA COLUNA DE 1,45M À 2,05M. ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM FORTALEZA. MANUAL DE OPERAÇÃO / INSTRUÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NA PEÇA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DEVIDAMENTE TESTADOS E COMPROVADOS O PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNID | 8 | R\$ 385,00 | R\$ 3.080,00 |
| 10 | VENTILADOR DE PAREDE TIPO TUFÃO - ESPECIFICAÇÃO : VENTILADOR DE PAREDE TIPO TUFÃO - DESCRIÇÃO: POSSUI OSCILAÇÃO PARA DIREITA E ESQUERDA. PODE SER INCLINADO PARA FRENTE E PARA TRÁS. GRADE REMOVÍVEL PARA FACILITAR A LIMPEZA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DIVOLTA. POTÊNCIA: 160W. ROTAÇÃO: 1.300 RPM. CONTROLE DE VELOCIDADE: ROTATIVO. CONSUMO: 0,16 KWH | UNID | 4 | R\$ 298,00 | R\$ 1.192,00 |
| 11 | NEGATOSCÓPIO ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL ESPECIFICAÇÃO :NEGATOSCÓPIO ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL - TIPO MESA/1 CORPO | UNID | 8 | R\$ 482,33 | R\$ 3.858,64 |
| 12 | CADEIRA ODONTOLÓGICA - ESPECIFICAÇÃO : CADEIRA ODONTOLÓGICA, AUTOMÁTICA COM FUNCIONAMENTO HIDRÁULICO OU MOTO REDUTOR , BASE E ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO QUE PERMITA SUA PERFEITA ESTABILIDADE SEM A NECESSIDADE DE FIXAÇÃO AO PISO E COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO , ENCOSTO DE CABEÇA ARTICULÁVEL, REMOVÍVEL E COM MOVIMENTO LONGITUDINAL , SUBIDA E DESCIDA DO ACENTO E ENCOSTO ACIONADOS POR COMANDO ELÉTRICO, ESTOFAMENTO COM APOIO LOMBAR, MONTADO SOBRE ESTRUTURA RÍGIDA, RECOBERTO COM ESPUMA DE ALTA RESISTÊNCIA TERMOLADO LAVÁVEL TOTALMENTE SEM COSTURA QUE PERMITA FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO , , EQUIPO ODONTOLÓGICO MÓVEL, UNIDADE AUXILIAR ODONTOLÓGICA E REFLETOR ODONTOLÓGICO ACOPLHADOS A CADEIRA, MOCHO ODONTOLÓGICO BASE COM NO MÍNIMO 05 RODÍZIOS - UNIDADE - 1 - UNIDADE | UNID | 2 | R\$ 19.613,67 | R\$ 39.227,34 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

| | | | | | |
|----|---|------|----|--------------|---------------|
| 13 | CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO : CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: POSSUI ACOPLAMENTO BORDEN, SPRAY ÚNICO, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 450 MIL RPM E SISTEMA TROCA-BROCA (FG). * SACA BROCA. * TORQUE: 0,11 NCM. * LONGA VIDA ÚTIL: ROLAMENTOS DE CERÂMICA GARANTEM A DURABILIDADE POR MUITO MAIS TEMPO. * ROTORES BALANCEADOS: BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO MENOS ESTRESSE PARA O DENTISTA E PACIENTE. * CERTIFICAÇÃO: A PRIMEIRA LINHA DE ALTA ROTAÇÃO COM O CERTIFICADO INMETRO DE CONFORMIDADE NO BRASIL. * BIOSSEGURANÇA: TODOS OS INSTRUMENTOS SÃO ESTERILIZÁVEIS ATÉ 135°C. * DURABILIDADE GARANTIDA POR ATÉ 1.000 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. A SUPERFÍCIE LISA FACILITA A ASSEPSIA DOS INSTRUMENTOS. * ACOPLAMENTO BORDEN. * GARANTIA: 12 MESES. | UNID | 8 | R\$ 1.362,00 | R\$ 10.896,00 |
| 14 | CANETA MICRO MOTOR - ESPECIFICAÇÃO : CANETA MICRO MOTOR: BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO MENOS ESTRESSE PARA O DENTISTA E PACIENTE. ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL FÁCIL MANUSEIO: PERMITE GIRO LIVRE DE 360º. ACOPLAMENTO INTRAMATIC SPRAY INTERNO OUTRAS CARACTERÍSTICAS TROCA DE BROCAS NO ANEL UTILIZA BROCAS PM DE 2,35 MM GIRO LIVRE DE 360º | UNID | 8 | R\$ 937,67 | R\$ 7.501,36 |
| 15 | COMPRESSOR ODONTOLÓGICO* - ESPECIFICAÇÃO : COMPRESSOR ODONTOLÓGICO* - PARA USO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO; TIPO PISTÃO; 01 ESTÁGIO; SEM ÓLEO; COM REGULADOR DE PRESSÃO; CAPACIDADE EFETIVA COM DESLOCAMENTO DE NO MÍNIMO 300 LITROS/MIN; MOTOR COM POTENCIA MÍNIMA DE 01HP; RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS; NO MÍNIMO 1700 DE RPM; MOTOR MONOFÁSICO; TIPO DE ALIMENTAÇÃO: 110V E/OU 220V (DEPENDENDO DO LOCAL A SER INSTALADO O EQUIPAMENTO), FREQUÊNCIA 60 HZ. SISTEMA DE SEGURANÇA ELÉTRICA, QUANTO AQUECIMENTOS E FLUTUAÇÕES DA REDE; EQUIPADO COM VÁLVULAS DE SEGURANÇA; DRENAGEM SEMIAUTOMÁTICA NO COMPRESSOR OU NA TUBULAÇÃO DE SAÍDA; ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO COMO MANGUEIRAS, TERMINAIS E ETC; SISTEMA COM PRESSOSTATO GARANTINDO UMA PRESSÃO DE 80 LBS A 120 LBS PARA A VAZÃO MÁXIMA. | UNID | 2 | R\$ 6.855,68 | R\$ 13.711,36 |
| 16 | CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO - ESPECIFICAÇÃO : CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO: SISTEMA PUSH BUTTON PARA LIMAS DO TIPO MANUAL (DIÂMETRO DA HASTE DA LIMA ENTRE 3,6MM E 4,0MM). ACIONAMENTO OSCILATÓRIO DE 90 GRAUS. SISTEMA DE TRANSMISSÃO: REDUÇÃO 16:1. ACOPLAMENTO INTRA E-TYPE: ATENDE À NORMA ISO 3964. UTILIZADO EM MICROMOTORES ELÉTRICOS E PNEUMÁTICOS. AUTOCLAVÁVEL A 135° C. | UNID | 15 | R\$ 1.329,67 | R\$ 19.945,05 |
| 17 | FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS* - TIPO LED COM FIO | UNID | 1 | R\$ 1.517,33 | R\$ 1.517,33 |
| 18 | ARMÁRIO DE AÇO - ESPECIFICAÇÃO : ARMÁRIO DE AÇO: ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO NA CHAPA 26 COM 2 PORTAS E CHAVE COM 3 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, MEDINDO 1,70 DE ALTURA E 0,75 CM DE LARGURA E 0,35 DE PROFUNDIDADE, NA COR CINZA. | UNID | 4 | R\$ 546,00 | R\$ 2.184,00 |
| 19 | CADEIRA SECRETARIA FIXA - ESPECIFICAÇÃO : CADEIRA SECRETARIA FIXA: ESPECIFICAÇÃO: CADEIRA TIPO SECRETARIA FIXA, ESTRUTURA EM FERRO, ALCOCHOADA, SEM BRAÇO. | UNID | 4 | R\$ 98,00 | R\$ 392,00 |
| 20 | CADEIRA* - ESPECIFICAÇÃO : CADEIRA* - MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/ FERRO PINTADO; RODIZIOS: POSSUI; BRAÇOS:NÃO POSSUI; REGULAGEM DE LTURA:NÃO POSSUI; | UNID | 5 | R\$ 196,00 | R\$ 980,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

| ASSENTO/ENCOSTO:ESTOFADO | | | | | |
|--------------------------|---|------|----|--------------|---------------|
| 21 | ESTANTE** - OUTROS(ESPECIFICAR); ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS.ESPECIFICAÇÃO : ESTANTE** - OUTROS(ESPECIFICAR); ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS. ESTANTE AÇO ABERTA C/ 06 PRAT. C/ REFORÇO. DIMENÇÕES 198X92X40 CM. PINTADO PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO | UNID | 1 | R\$ 487,00 | R\$ 487,00 |
| 22 | GELADEIRA / REFRIGERADOR* - CAPIDADE: MINIMO DE 280LITROS | UNID | 17 | R\$ 1.678,86 | R\$ 28.540,62 |
| 23 | MESA DE ESCRITÓRIO* - ESPECIFICAÇÃO : MESA DE ESCRITÓRIO* - BASE: AÇO/FERRO PINTADO ; COMPOSIÇÃO: SIMPLES ; MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR ; DIVISÕES: DE 01 A 02 GAVETAS | UNID | 6 | R\$ 263,00 | R\$ 1.578,00 |
| 24 | LIXEIRA CILÍNDRICA COM TAMPA E PEDAL, 50 LITROS, COR BRANCA ESPECIFICAÇÃO : LIXEIRA CILÍNDRICA COM TAMPA E PEDAL, 50 LITROS, COR BRANCA; RECIPIENTE PARA LIXO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ADITIVADO CONTRA AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE APROXIMADAMENTE 50 L., COM TAMPA E PEDAL DE BOA FIXAÇÃO E ALTA RESISTÊNCIA; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE TIMBRADA NA PEÇA (NÃO PODE SER ETIQUETA REMOVÍVEL). GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DEVIDAMENTE TESTADOS E COMPROVADO O PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNID | 1 | R\$ 348,67 | R\$ 348,67 |
| 25 | IMPRESSORA A LASER - ESPECIFICAÇÃO : IMPRESSORA A LASER ESPECIFICAÇÃO : VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 16 PÁGINAS A4 POR MINUTO (PPM), CAPACIDADE DE BANDEJA 150 FOLHAS DE PAPEL DE GRAMATURA REGULAR, MEMÓRIA DE 8MB DE RAM, CONECTIVIDADE PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, DIMENSÕES LARGURA 13,7 POLEGADAS, PROFUNDIDADE 9,4 POLEGADAS, PESO (CARTUCHO INSTALADO) 5,2KG (11,5 LIBRAS).GARANTIA DE UM ANO. | UNID | 1 | R\$ 1.836,00 | R\$ 1.836,00 |



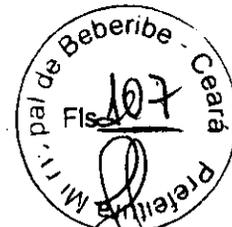
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

| | | | | | |
|----|---|------|----|--------------|--------------|
| 26 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - ESPECIFICAÇÃO : IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CONEXÕES1 USB 2.0. CARACTERÍSTICAS IMPRESSORA IMPRESSORA E SCANNER, JATO DE TINTA, PRODUZIDA EM PLÁSTICO NA COR PRETA. DIMENSÕES APROXIMADAS(CM) - AXLXP 3,6KG; PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM C/ PRODUTO (KG) 4,5KG; PROFUNDIDADE DE BITS: 48; VELOCIDADE EM PRETO: ATÉ 20 PPM; VELOCIDADE EM CORES: ATÉ 16 PPM; RESOLUÇÃO MÁXIMA EM PRETO: EM PRETO-E-BRANCO (MELHOR): ATÉ 600 DPI; RESOLUÇÃO MÁXIMA EM CORES: EM CORES (MELHOR): ATÉ 4800 X 1200 DPI OTIMIZADOS (A PARTIR DE 1200 DPI DE ENTRADA QUANDO IMPRIMINDO DE UM COMPUTADOR PARA PAPEL FOTOGRÁFICO); CAPACIDADE DA BANDEJA: BANDEJA DE ENTRADA PARA 60 FOLHAS; BANDEJA DE SAÍDA PARA 25 FOLHAS OPÇÕES DE IMPR. EM FRENTE E VERSO: MANUAL (SUPORTE A DRIVER FORNECIDO) CAPACIDADE DE ENTRADA: ATÉ 60 FOLHAS CARTA/OFÍCIO, ATÉ15 TRANSPARÊNCIAS, ATÉ 10 FOLHAS DE ETIQUETAS, ATÉ 20 FOLHAS DE FOTOS 10X15 CM, ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL FOTOGRÁFICO, ATÉ 40 CARTÕES, ATÉ 5 ENVELOPES CAPACIDADE DE SAÍDA: ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL CARTA/OFÍCIO, ATÉ 10 TRANSPARÊNCIAS, ATÉ 10 FOLHAS DE ETIQUETAS, ATÉ 20 CARTÕES, ATÉ 5 ENVELOPES, ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL FOTOGRÁFICO; CONSUMO: 9 WATTS NO MÁXIMO CARACTERÍSTICAS COPIADORA CÓPIA INDEPENDENTE. VOLTAGEM BIVOLT CARACTERÍSTICAS DIGITALIZADORA DIGITALIZAÇÃO DE MESA. TECNOLOGIA: CONTACT IME SENSOR (CIS). DIGITALIZAÇÃO PELO PAINEL FRONTAL. RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA: ATÉ 1200 DPI; RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO POR HARDWARE: ATÉ 1200 X 2400 DPI RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO APRIMORADA: ATÉ 19.200 DPI. CICLO MENSAL DE TRABALHO ATÉ 1.000 PÁGINAS. | UNID | 1 | R\$ 1.111,75 | R\$ 1.111,75 |
| 27 | LANTERNA RECARREGÁVEL COM 5 LEDS BIVOLT; LANTERNA COM 5 LEDS. ESPECIFICAÇÃO : LANTERNA RECARREGÁVEL COM 5 LEDS BIVOLT; LANTERNA COM 5 LEDS. RECARREGÁVEL CARREGA EM 10 HORAS. 7H (5 LEDS). PESO: 146 G. | UNID | 34 | R\$ 55,00 | R\$ 1.870,00 |
| 28 | NEBULIZADOR COSTAL MOTORIZADO UBV - ESPECIFICAÇÃO : NEBULIZADOR COSTAL MOTORIZADO UBV: CAPACIDADE TANQUE 6 LITROS ; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL: 2LITROS ; MOTOR 2 TEMPOS ; CILINDRADA: 64,7CC ; POTENCIA MAXIMA: 4,6HP (3,4KM) | UNID | 1 | R\$ 2.900,00 | R\$ 2.900,00 |
| 29 | PULVERIZADOR COSTAL AGRICOLA: CAPACIDADE 20 LITROS ESPECIFICAÇÃO : PULVERIZADOR COSTAL AGRICOLA: CAPACIDADE 20 LITROS ; - TANQUE EM POLIETILENO - BASE CONFECCIONADA EM AÇO - GATILHO DE ACIONAMENTO COM TRAVA - PESO VAZIO 5,4 KG - MECANISMO DE PRESSÃO COM CÂMARA PRODUZIDA EM LATÃO | UNID | 1 | R\$ 375,84 | R\$ 375,84 |
| 30 | ESTANTE* - CAPACIDADE / PRATELEIRAS: MIN. 100KG / 06 PRATELEIRAS; REFORÇO:POSSUI | UNID | 3 | R\$ 196,00 | R\$ 588,00 |



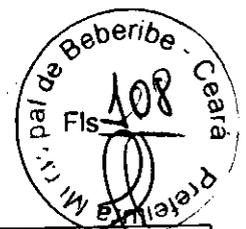
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

| | | | | | |
|----|--|------|---|--------------|--------------|
| 31 | CADEIRAS LONGARINAS DE 04 LUGARES - ESPECIFICAÇÃO : CADEIRAS LONGARINAS DE 04 LUGARES: . ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO INJETADO SUPER ANATÔMICO NA COR BRANCA. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL COM 02 BARRAS NA HORIZONTAL EM TUBO 20X40 PAREDE DE NO MÍNIMO 1,20 DE ESPESSURA, PÉS EM ESTRUTURA DUPLA NO SENTIDO VERTICAL PARALELAS E UMA NA HORIZONTAL AMBAS EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 20X40 PAREDE DE NO MÍNIMO 1,20 DE ESPESSURA. TODAS AS JUNÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE SOLDA TIPO MIG. SUPORTE DO ENCOSTO DUPLO CONFECCIONADO EM TUBO OBLONGO 16X30 PAREDE DE NO MÍNIMO 1,50 DE ESPESSURA, SOLDADO A ESTRUTURA. ASSENTO FIXADO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE 04 PARAFUSOS ENCOSTO FIXADO ATRAVÉS DE PINO ENCAIXE EM POLIPROPILENO. A TINTA UTILIZADA PARA PINTURA DEVE SER A PÓ, DO TIPO HÍBRIDA (POLIÉSTER - EPÓXI) NA COR A DEFINIR, COM CAMADA DE 60 MICRONS. TODAS AS PEÇAS PITADAS DEVEM SER CURADAS EM ESTUFA A TEMPERATURA DE NO MÍNIMO 180º C, TODOS OS TOPOS DOS TUBOS DEVERÃO SER FECHADOS POR PONTEIRAS EM POLIPROPILENO INJETADO DE ENCAIXE. | UNID | 2 | R\$ 565,43 | R\$ 1.130,86 |
| 32 | APARELHO DE SOM (MICROSYSTEM)- ESPECIFICAÇÃO : APARELHO DE SOM (MICROSYSTEM) MICRO SYSTEM ESTÉREO COM MP3 E ENTRADA USB MC253 POTÊNCIA RMS 7W RMS (2 X 3,5W RMS). | UNID | 1 | R\$ 524,00 | R\$ 524,00 |
| 33 | CAIXA DE SOM AMPLIFICADA GRANDE ESPECIFICAÇÃO : CAIXA DE SOM AMPLIFICADA GRANDE; POTÊNCIA RMS: 50 W CANAL: 1 ENTRADA USB, SD CARD E RECEPTOR FM COM CONTROLE REMOTO / AUXILIAR - IPHONE, IPOD, IPAD, TABLETS, CELULARES, MP3, CD, DVD, TV / MICROFONE OU GUITARRA / VIOLÃO / CAVAQUINHO EQUALIZADOR: 2 VIAS (GRAVES E AGUDOS) ALTO-FALANTE: WOOFER DE 8 E TWEETER 2 « ALIMENTAÇÃO: VOLTAGEM AUTOMÁTICA / SPS (FONTE INTELIGENTE) 90-240V ~ 50/60HZ SWITCHING ALTURA: 48 CM LARGURA: 35,1 CM PROFUNDIDADE: 21,8 CM PESO: 6,3 KG | UNID | 1 | R\$ 897,99 | R\$ 897,99 |
| 34 | CÂMERA FOTOGRÁFICA MÁQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL; ESPECIFICAÇÃO : CÂMERA FOTOGRÁFICA MÁQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL; RESOLUÇÃO DE 12 MEGAPIXELS; MONITOR LCD COLORIDO DE 2,7 " GRAVADOR DE VÍDEO COM ÁUDIO; CARTÃO DE MEMÓRIA DE 02 GIGA BYTES; SAÍDA AV E PORTA USB; BATERIA RECARREGÁVEL; CARREGADOR DE BATERIA; CABO USB; CAPA PROTETORA; MICROFONE E ALTO-FALANTE MONO; FORMATOS DE ARQUIVO FOTOS - COMPATÍVEL COM JPEG (DCF VER. 2.0, EXIF VER. 2.21), COMPATÍVEL COM DPOF. FILMES - AVI (MOTION JPEG). COM GARANTIA DE UM ANO. | UNID | 1 | R\$ 1.490,94 | R\$ 1.490,94 |
| 35 | FREEZER HORIZONTAL BRANCO, 2 PORTAS, CAPACIDADE DE 394 LITROS ESPECIFICAÇÃO : FREEZER HORIZONTAL BRANCO, 2 PORTAS, CAPACIDADE DE 394 LITROS COM FUNÇÃO REFRIGERADOR E CONGELADOR, GRADE INTERNA, TAMPÁ BALANCEADA E RODÍZIOS REFORÇADOS, COM 02 PUXADORES ERGONÔMICOS, 02 COMPARTIMENTOS SEPARADOS ATRAVÉS DE GRADE INTERNA, BOTÃO LIGA/DESLIGA, 04 RODÍZIOS PARA TRANSPORTE, FECHADURA DE SEGURANÇA, CONTROLE DE TEMPERATURA. | UNID | 1 | R\$ 2.798,99 | R\$ 2.798,99 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

| | | | | | |
|----|--|------|---|--------------|--------------|
| 36 | MAQUINA DE COSTURA ESPECIFICAÇÃO : MAQUINA DE COSTURA ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: MÁQUINA DE PONTO FIXO; SISTEMA MANUAL DE LUBRIFICAÇÃO; SISTEMA DE LANÇADEIRA DE ALTA PERFORMANCE, DE PROCEDÊNCIA JAPONESA; SISTEMA DE TRANSPORTE SIMPLES, RETROCESSO E SELETOR DE AJUSTE DO COMPRIMENTO DO PONTO; ENCHEDOR DE BOBINA POSICIONADO NA MÁQUINA, PARA O MODELO GEM20U93; AJUSTE DA LARGURA DO PONTO NA ALAVANCA OU NA JOELHEIRA; SELETOR DE TRAVAMENTO DE BARRA DE AGULHA; ESTANTE COM REGULAGEM DE ALTURA. DADOS TÉCNICOS: 01 AGULHA; 02 LINHAS; LARGURA MÁXIMA DO ZIGZAG DE 9 MM.; CUMPRIMENTO MÁXIMO DO PONTO DE 5MM.; 2500 PONTOS POR MINUTO; MOTOR DE 1/3 HP. BIVOLT (110V/2200V.) BAIXA DE FRICÇÃO (RECOMENDADO). | UNID | 1 | R\$ 4.980,00 | R\$ 4.980,00 |
| 37 | MESA PARA REFEITÓRIO EM MADEIRA - ESPECIFICAÇÃO : MESA PARA REFEITÓRIO EM MADEIRA ESPECIFICAÇÃO : MEDINDO 2,20M DE COMPRIMENTO X 0,90 DE LARGURA. COM 0,60M DE ALTURA COM 2 BANQUETAS DE 2,20 X 0,30 COM 50CM DE ALTURA REVESTIDA EM FÓRMICA BRANCA E CANTOS ARREDONDADOS. PERNAS: MADEIRA | UNID | 1 | R\$ 872,00 | R\$ 872,00 |
| 38 | MICROFONE C/ FIO CORPO EM RESINA TERMO RESISTENTE COM CABAMENTO NA COR PRATA; ESPECIFICAÇÃO : MICROFONE C/ FIO CORPO EM RESINA TERMO RESISTENTE COM ACABAMENTO NA COR PRATA; GLOBO EM TELA DE AÇO COM ACABAMENTO NA COR PRATA; CHAVE ON/OFF; CONECTOR: XLR 3 PINOS; CÁPSULA: DINÂMICA COM IMÃ DE NEODÍMIO; RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS: 50HZ A 12KHZ; IMPEDÂNCIA: 6000; SENSIBILIDADE A 1KHZ: -49DB (0DB = 1V/PA); DIAGRAMA POLAR: UNIDIRECIONAL CARDÍOIDE; PESO: 240GRS. | UNID | 1 | R\$ 413,00 | R\$ 413,00 |
| 39 | IMPRESSORA LASER (COMUM)** ESPECIFICAÇÃO : IMPRESSORA LASER (COMUM)** TIPO: COMUM ; PADRÃO DE COR: COLORIDO ; COLORIDA COM VELOCIDADE MINIMA DE 12 PPM NO MODO MONOCROMATICO E MINIMA DE 08 PPM NO MODO COLORIDO; RESOLUÇÃO MINIMA DE 600 X 600 DPI; MEMÓRIA MINIMA 96MB; IMPRESSÃO DIRETA USB; BANDEJA PARA 150 FOLHAS NA ENTRADA E 100 FOLHAS NA SAIDA, SUPORTE A PAPEIS EM TAMANHO DE 76X127 ATÉ 216X356 MM E A5; FRENTE E VERSO MANUAL OU AUTOMATICO; TEMPO MAXIMO PARA IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA (EM PRETO) : 30 SEGUNDOS; TEMPO MÁXIMO PARA IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA(EM COR): 35 SEGUNDOS; PORTA DE COMUNICAÇÃO USB E REDE ETHERNET 10/100 BASETX; CABO DE LIGAÇÃO AO MICRO COMPUTADOR; CICLO MENSAL MINIMO DE 30.000 PÁGINAS; 12. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127 VAC E 60 HZ; GARANTIA MINIMA DE 1 ANO ORIGINAL DO FABRICANTE NO LOCAL DE INSTALAÇÃO DAS IMPRESSORAS | UNID | 1 | R\$ 3.884,90 | R\$ 3.884,90 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

| | | | | | |
|----|---|------|----|--------------|---------------|
| 40 | NO BREAK : ESPECIFICAÇÃO - POTÊNCIA 600 VA A 1500 VA ESPECIFICAÇÃO : NO BREAK : ESPECIFICAÇÃO - POTÊNCIA 600 VA A 1500 VA - NO BREAK - 1.4KVA; POTÊNCIA MÍNIMO DE 800WATTS; MICROPROCESSADO; ON LINE (ALIMENTAÇÃO FEITA PELA BATERIA, QUE DEVE SER RECARREGADA AUTOMATICAMENTE); REGULAÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM; PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SUB E SOBRETENSÃO; PROTEÇÃO DE CURTOCIRCUITO, TEMPERATURA E SOBRECARGA; PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS; PROTEÇÃO TELFÔNICA FAX/MODEM; CHAVE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADA QUE EVITA ACIONAMENTO ACIDENTAL; CONECTOR DO DIPO ENGATERÁPIDO PARA EXPANSÃO DE AUTONOMIA; INDICADORES DE FUNCIONAMENTO PELA REDE, BATERIA, SOBRECARGA E FINAL DE AUTONOMIA; NÚMERO MÍNIMO DE TOMADAS: 4; TEMPO DE AUTONOMIA MÍNIMO COM CARGA MÁXIMA: 15MIN; TENSÃO DE ENTRADA: 115V/220V; TENSÃO DE SAÍDA: 115V; FREQUÊNCIA NOMINAL DA REDE: 60HZ Ñ5HZ | UNID | 1 | R\$ 1.144,97 | R\$ 1.144,97 |
| 41 | NOTEBOOK 14", 4 GB MEM E 500 GB DE HD - | UNID | 1 | R\$ 2.640,67 | R\$ 2.640,67 |
| 42 | ARMÁRIO VITRINE** - ESPECIFICAÇÃO : ARMÁRIO VITRINE** - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO FERRO PINTADO ; NUMERO PORTAS: 01 PORTA | UNID | 13 | R\$ 973,81 | R\$ 12.659,53 |
| 43 | FOCO REFLETOR AMBULATORIAL** - ESPECIFICAÇÃO : FOCO REFLETOR AMBULATORIAL** - OPCIONAIS (DESCREVER): NÃO POSSUI ; FOCO DE LUZ PARA PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS COM HASTE FLEXÍVEL FOCO DE LUZ CLINICO PARA ACOMPANHAMENTO DE EXAMES UTILIZADO COMO FONTE DE LUZ EM DIAGNOSTICAS E PEQUENAS CIRURGIAS. DOTADO DE LÂMPADA HALÓGENEA DE LONGA DURAÇÃO, PROPORCIONA LUZ INTENSA SEM MANCHAS E COM UM FACHO DE LUZ DIRIGIDO. BASE COM 5 RODÍZIOS. - VOLTAGEM 127 E 220V. POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE ESPELHO OPCIONAL. ALTURA AJUSTAVEL. -LÂMPADA FLEXÍVEL CROMADA-CORPO EM METAL COM PINTURA ELETROSTÁTICA | UNID | 2 | R\$ 1.419,00 | R\$ 2.838,00 |
| 44 | LONGARINA** ESPECIFICAÇÃO : LONGARINA**; BRAÇOS: NÃO POSSUI ; ASSENTO: ESTOFADO ; NUMEROS DE ASSENTOS: 03 LUGARES | UNID | 3 | R\$ 741,00 | R\$ 2.223,00 |
| 45 | OTOSCOPIO** - ESPECIFICAÇÃO : OTOSCOPIO** - OPCIONAIS (DESCREVER) ; OTOSCÓPIO COM ILUMINAÇÃO DE FIBRA ÓTICA COM LÂMPADA XÊNON HALÓGENA 2,5V ; COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO COM AMPLIAÇÃO DE 3X; LENTE DE VISUALIZAÇÃO GIRATÓRIA INTEGRADA AO OTOSCÓPIO; LENTE ANTI-RISCO; CLIPE SUPORTE COM INTERRUPTOR INTEGRADO; ACOMPANHA 10 ESPÉCULOS. SENDO 05 UNIDADES DE 4.0MM E 05 UNIDADES DE 2,5MM; CABO EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE PARA TESTE PNEUMÁTICO DO TÍMPANO; CONEXÃO SUPERIOR E TAMPA INFERIOR COM ROSCA METÁLICA, SEM DESGASTE E REPOSIÇÃO FÁCIL DAS PILHAS; FUNCIONAMENTO COM 2 PILHAS PEQUENAS (AA) - NÃO INCLUSO | UNID | 3 | R\$ 935,67 | R\$ 2.807,01 |
| 46 | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA - CAPACIDADE INFANTIL - MODO DE OPERAÇÃO MECANICA | UNID | 3 | R\$ 1.645,67 | R\$ 4.937,01 |
| 47 | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA,CAPACIDADE OBESO (ATÉ 300KG), MODO DE OPERAÇÃO MECANICA | UNID | 1 | R\$ 1.501,65 | R\$ 1.501,65 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

| | | | | | |
|----|---|------|---|--------------|---------------|
| 48 | MESA GINECOLÓGICA** - ESPECIFICAÇÃO : MESA GINECOLÓGICA** - MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDAVEL ; POSIÇÃO DO LEITO: FIXO ; GABINETE COM PORTAS E GAVETAS: NÃO ; OUTROS(ESPECIFICAR): NÃO POSSUI ; MESA GINECOLOGICA ESTOFADA. ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO - LEITO EM MADEIRA AGLOMERADA 18MM COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, ESTOFADO - SUPORTE DAS PERNEIRAS CROMADO - GAVETA P/ ESCOAMENTO DE LIQUIDOS EM AÇO INOX - PORTA COXAS ESTOFADO, REVESTIDO COM CORVIM PRETO, ASSENTO FIXO, ENCOSTO E APOIO PARA PERNAS RECLINAVEL - PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS PLÁSTICAS - ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ - DIMENSÕES: 1,90M COMPRIMENTO X 0,50M DE LARGURA X 0,85M DE ALTURA. | UNID | 3 | R\$ 5.618,00 | R\$ 16.854,00 |
|----|---|------|---|--------------|---------------|

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e a do sistema www.licitacoes-e.com.br, prevalecerão a deste anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BEBERIBE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE _____ E DO OUTRO A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS.

O MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pela Secretária Municipal de _____, Sr(a). _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa _____, com endereço na _____, nº _____ Bairro _____ CEP: _____, telefone _____, em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, RG nº _____ - SSP/_____, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Eletrônico nº _____/20____, em conformidade com o que preceitua as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Decreto nº 5.450/2005, sujeitando-se os **CONTRATANTES** às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

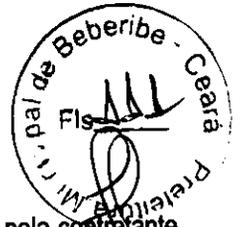
3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Beberibe/CE, conforme Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente edital, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor do contrato importa no montante global de R\$ _____ (_____), referente ao(s) item(s) _____.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.
- 5.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Compra expedida pela **CONTRATANTE**.
- 5.3. A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Compra pela Secretaria competente.
- 5.4. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade, no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua notificação.
- 5.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da **CONTRATANTE** qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

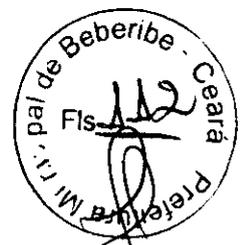
- 5.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.
- 5.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 5.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 5.10. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 5.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento de execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 5.13. A evitar o emprego de produtos impróprios ou de qualidade inferior ou de pessoal desqualificado para a entrega dos produtos, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.
- 5.14. Substituir o produto, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, durante o período da garantia oferecida pelo fabricante, atendendo o prazo máximo de 20 (vinte) dias para retirada e devolução de novos materiais a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.
- 5.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 5.16. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra.
- 6.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 6.4. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.
- 6.5. Designar servidores da Secretaria de Saúde para acompanhar o fornecimento dos produtos.
- 6.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 6.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 6.8. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 7.1.1 advertência;
 - 7.1.2 multa de 0,3%(zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
 - 7.1.3 multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, cotados da comunicação oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

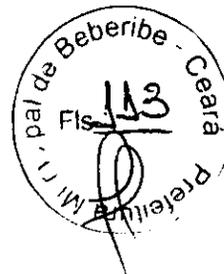
- 7.1.4 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Beberibe/CE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contatar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Secretaria contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 7.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
 - 7.2.1- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
 - 7.2.2- não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 7.2.3- comportar-se de modo inidôneo;
 - 7.2.4- fizer declaração falsa;
 - 7.2.5- cometer fraude fiscal;
 - 7.2.6- falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 7.3. Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.
- 7.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.
- 7.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela mesma, em relação a um dos itens arrolados na Condição subitem 7.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 7.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 7.7. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do Município de Beberibe e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das combinações legais.
- 7.8. A recusa sem motivo justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas no item 7 deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão realizados à medida que os produtos forem solicitados, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos: comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 8.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.
- 8.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 8.4. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e nº da conta bancária, e banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento /crédito.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretária de Saúde, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 11.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas deste instrumento, conforme a execução do objeto ou de acordo com a necessidade da CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil (ordem de compra). O objeto licitado deverá ser entregue no local designado pela Secretaria de Saúde.
- 11.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 11.3. A contratada deverá anexar à nota fiscal, uma cópia da solicitação e do contrato na entrega do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 12.1. Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Secretaria de Saúde.
- 12.2. A contratada deverá entregar os produtos no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.
- 12.3. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- 12.4. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

- 13.1. Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade, devendo, quando da data da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 14.1. Para a aquisição dos produtos serão emitidas ordens de compras, em conformidade com as propostas vencedoras e de acordo com a necessidade da Secretaria contratante;
- 14.2. O contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, e findando em 31 de dezembro de 2016, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

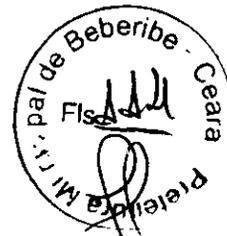
- 15.1. Conforme a necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria contratante, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega estipulado no subitem 11.1, caso a contratada não comprove já ter enviado os produtos via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativas aceitáveis;
- 16.2. A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 11.1, caberá à Secretária contratante, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta Secretaria;
- 16.3. Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no subitem 7.1.4. deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- 17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe/CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 03 (três) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Beberibe/CE, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF: